

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 15 DE MAIO DE 2024.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Associação de Desenvolvimento Comunitário de Ipueira Cercada, do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Ipueira Cercada, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Florânia/RN.

Parágrafo Único. A referida Associação deve estar devidamente constituída, com inscrição no CNPJ ativa e em pleno funcionamento.

**Art. 2º** O Termo de Convênio de que trata o art. 1º desta Lei tem por objetivo específico o repasse de verba pecuniária visando a reforma/construção da cobertura da sede da referida Associação, localizado na Comunidade Ipueira Cercada, zona rural do Município de Florânia/RN.

**Art. 3º** Caberá ao Município de Florânia/RN a execução total do objeto do presente Convênio, incluindo elaboração de projeto técnico e a execução da obra.

**Art. 4º** O Termo de Convênio de que trata o art. 1º desta Lei terá prazo determinado, com duração até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia  
Em 15 de maio de 2024.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C333A4DB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2024. Edição 3290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>